



LEI Nº 2780, DE 19 DE JULHO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$267.000,00.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

15.01.09.272.0054.2.173 – Pagamento de Inativos e Pensionistas

Aposentadoria, reserva remun. e reformas -

3.3.90.01 RPPS	(730)	R\$	217.000,00
3.3.90.03 Pensões - RPPS	(731)	R\$	17.000,00
3.3.90.05 Outros benefícios - RPPS	(732)	R\$	33.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 267.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, a redução de despesas nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

15.01.99.997.0056.2.180 – Reserva de contingência do RPPS

Reserva de contingência e Reserva do RPPS -

9.9.99.99 0050	(2760)	R\$	267.000,00
----------------	--------	-----	------------

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 267.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será a readequação do orçamento do FAPS – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores, para cobertura das despesas com a folha de pagamento do ano de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de julho ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura

19/07/11

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito